



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

(GABINETE DO PRESIDENTE)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 982 DE 08 DE SETEMBRO DE 1986.

Art. 1º) - Ficam obrigadas todas as escolas pertencentes a esta Municipalidade, a fazerem o hasteamento à Bandeira, bem como, alunos e professores, cantarem o Hino Nacional, diariamente;

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 02 de outubro de 1986.

Silvio Xavier
VEREADOR SILVIO XAVIER
= Presidente =